

vimento com Nuno Manuel Rodrigues Viana como técnico profissional de 1.ª classe, biblioteca e documentação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 902/2007**

Por despacho de 20 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Simone Teixeira Lemos Machado como técnica profissional de 1.ª classe da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 903/2007**

Por despacho de 20 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com Marta Ferreira Vidal celebrado contrato administrativo de provimento como técnica superior de 1.ª classe, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 904/2007**

Por despacho de 6 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente com Esmeralda Cristina Marques Diegues Nascimento Melo, em regime de tempo parcial, 30%, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007 e validade até 30 de Setembro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

#### **Edital n.º 922/2007**

Vitor Manuel Correia da Silva Santos, presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos do IPP, faz saber que o júri, cuja nomeação foi publicitada pelo edital n.º 519/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2007, do concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-coordenador da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, na área científica de Música, na especialidade de Composição, aberto pelo edital n.º 86/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Maria do Rosário Gamboa Lopes de Carvalho, professora-coordenadora e vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, por delegação de competências, que poderá subdelegar, nos termos da lei.

Vogais:

João Pedro Oliveira, professor catedrático do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro.

Maria da Graça Parente Figueiredo da Mota, professora-coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

José Abreu, professor auxiliar da Escola de Artes da Universidade Católica Portuguesa.

José Tomás Henriques, professor auxiliar da Universidade Nova de Lisboa.

Pedro Rebelo, professor e director de Research, no Sonic Arts Research Centre, da Queens University, Belfast.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Manuel Correia da Silva Santos*.

#### **Resolução n.º 45/2007**

#### **Delegação de competência para autorização e pagamento de despesas e gestão do processo administrativo**

Considerando que:

- 1) Foi publicada a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
- 2) A autonomia financeira das unidades orgânicas de institutos politécnicos públicos, nos termos do n.º 2 do artigo 126.º da referida

lei, é atribuída por despacho do ministro da tutela e depende da satisfação de critérios a aprovar por portaria deste;

3) Por tais razões, se deve considerar que as unidades orgânicas dos institutos politécnicos públicos não têm autonomia financeira, a não ser que se venha a verificar a atribuição da mesma, sendo que essa atribuição não depende da aprovação dos estatutos;

4) A entrada em vigor da referida lei, na matéria relativa à autonomia financeira, ocorre em 11 de Outubro de 2007, por força do disposto no n.º 1 do seu artigo 184.º;

5) A situação daí resultante não é clara e implica alterações nos serviços;

6) É necessário acautelar a legalidade das decisões a tomar e garantir a continuação do regular funcionamento das instituições;

7) É necessário não introduzir uma nova perturbação nos serviços das escolas, em particular no momento em que ainda se encontram no início de um ano lectivo que sofreu profundas alterações nas suas áreas de formação:

Assim:

1 — Sob resolução do conselho administrativo do Instituto delego, até 31 de Dezembro de 2007, nos conselhos administrativos das escolas ou, não existindo, nos presidentes dos conselhos directivos ou nos directores as competências que, em matéria financeira, me advieram pela perda de autonomia financeira da referida escola.

2 — Os presidentes dos conselhos administrativos, dos conselhos directivos ou os directores das escolas, conforme aplicável, deverão enviar, até ao dia 10 de cada mês, o balancete mensal relativo ao mês anterior, donde conste, nomeadamente, por rubrica do PCAP:

O orçamento anual corrigido;  
As autorizações de despesa;  
Os pagamentos efectuados;  
Os saldos global e disponível.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

### **Rectificação n.º 1884/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 23 691/2007 (2.ª série), inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, a p. 29 674, relativo à denúncia do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Pedro Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes, da Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes» deve ler-se «Pedro Joaquim de Sousa Alvim Calado Cortes».

16 de Outubro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

### **Despacho (extracto) n.º 24 905/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao mestre João Pereira Figueiredo Cantão foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2007, por dois anos.

12 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

### **Despacho (extracto) n.º 24 906/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre João Luís Esteves Pereira autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2007, por dois anos.

12 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

### **Despacho (extracto) n.º 24 907/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Steven Lopes Abrantes autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Poli-

técnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 908/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Válder Néilson Noronha Alves autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 9 de Outubro de 2007, por dois anos.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 909/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Admésio António Mendes Cabrita autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Setembro de 2007, por dois anos.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 910/2007**

Por despacho de 4 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à mestra Paula Maria de Azevedo Ferreira Rodrigues, assistente, em comissão de serviço extraordinária, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, prorrogado por mais um ano a comissão de serviço extraordinária, na mesma Escola, com início em 12 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 911/2007**

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao mestre Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida foi autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

16 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 24 912/2007**

Por despacho de 3 de Outubro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à licenciada Ana Liza Cardoso Neto Oliveira autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com início em 1 de Outubro de 2007, por 11 meses.

17 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### **Edital n.º 923/2007**

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 23 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para um lugar de assessor da carreira técnica superior da área de planeamento e gestão, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Despacho Normativo n.º 11/95, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 51, de 1 de Março de 1995;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão de acordo com a missão do Departamento de Planeamento e Gestão definida no artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, 3504-510 Viseu.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais:

a) Ser detentor de licenciatura na área de planeamento e gestão;

b) Estar nas condições previstas nos n.ºs 1, alínea c), e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou nas previstas na alínea a) do n.º 3 ou do n.º 4, ambos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos. Na discussão serão inicialmente dados aos candidatos quinze minutos para fazerem uma apresentação oral do seu currículo.

10.1 — Classificação final — a classificação final, e o ordenamento dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará a média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos diversos parâmetros considerados na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no *placard* junto aos serviços de pessoal nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, na morada anteriormente citada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.